

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016
PROCESSO Nº 50500.414891/2016-91

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2016, DE EXPANSÃO
DE SOLUÇÃO DE GOVERNANÇA DE
DADOS CORPORATIVOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA TGV TECNOLOGIA LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor SÉRGIO DE ASSIS LOBO, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 007.318.018-14, nomeado pela Deliberação nº 125, de 8 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2018 e, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa TGV TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.989.440/0001-74, sediada no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco E, nº 12 - sala 401, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor BRENO DE PINA OLIVEIRA, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 780.376.541-68, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 30 de dezembro de 2018 até 30 de dezembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.2 a alteração do endereço da CONTRATADA passando para Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco "E", nº 12 - salas 404/406, em Brasília-DF - CEP 70.070-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em de R\$ 1.810.080,00 (um milhão e oitocentos e dez mil e oitenta reais),



conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-07, PTRES 139901 e Fonte de Recurso 0174.

EXPANSÃO DE SOLUÇÃO DE GOVERNANÇA DE DADOS CORPORATIVOS						
Lt.	Item	Descrição	Métrica	Qnt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do Módulo de Gerenciamento de Dados Mestres - (Master Data Management), pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	124.000,00	248.000,00
	6	Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do Módulo de Subconjunto de Dados e Mascaramento de Dados (TDM), pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4	30.800,00	123.200,00
	7	Serviço de Operação Assistida	UST	6.256	230,00	1.438.880,00
Total						1.810.080,00

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais) foi reforçada a Nota de Empenho 2018NE 800415.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

3.1 Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nº 046/2016, no período entre dezembro de 2018 e dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 90.504,00 (noventa mil e quinhentos e quatro reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º; da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 046/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 26 de novembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:


SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:


BRENO DE PINA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: *Antonia Leidijane M. Varão*

CI: CPF [REDACTED]

Nome:

Alex Araujo Correa

CPF: CPF nº [REDACTED]

CI: RG nº [REDACTED]

